

**NOTA DE ESCLARECIMENTO 01
CONCORRÊNCIA 060/25**

O Serviço Social do Comércio – SESC, através da Comissão de Licitação, torna público para efeitos legais o seguinte comunicado, referente ao processo licitatório do Edital cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA NA ÁREA CONTENCIOSA, ADMINISTRATIVA E EM MATÉRIA CONSULTIVA DE NATUREZA TRABALHISTA, SOB DEMANDA, PARA O SESC/SC.

Quanto a questionamentos feitos por e-mail

Empresas interessadas no certame supracitado apresentam os seguintes questionamentos:

PERGUNTA 01 – *O item 5.1.2.2 - Demonstração de Capital Social Mínimo igual ou superior ao informado no termo de referência, comprovado através de certidão expedida pela Junta Comercial com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias conforme prazo de validade documental, segundo o órgão emissor ou publicação no Diário Oficial;*

Não encontrei no termo de referência informação sobre o valor mínimo da capital social, poderia me esclarecer?

RESPOSTA PERGUNTA 01 – Como não há previsão quanto ao Capital Social Mínimo no Termo de Referência, não há a necessidade de comprovação do mesmo. O item 5.1.2.2 do Edital pode ser desconsiderado.

Florianópolis, 25 de agosto de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO